= LEI Nº 2.047, DE 09 DE SETEMBRO DE 1987 =

"Dispõe sobre desafetação de área de terra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica transformada de Bem Público de Uso Comum do Povo para Bem Patrimonial do Município de Adamantina, as partes nº 01 e nº 02 do leito da Rua Paraná, a primeira com a área de 100,80m2 e a segunda com 68,74m2, localizadas na Vila Jardim, nesta cidade, assim descritas e confrontadas:

"PARTE Nº 01 - Inicia-se num ponto cravado no leito da Rua Paraná, denominado ponto "D", daí segue em curva 23,97 metros até encontrar o ponto "F", confrontando até aqui com o leito da Rua Paraná, daí deflete à esquerda e segue numa distância de 15,50 metros até encontrar o ponto "C", confrontando até aqui com os lotes 1 e 2 da quadra 08; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 7,50 metros até encontrar o ponto "D", ponto este que serviu de partida para o primordial roteiro, totalizando uma área de 100,80m2".

"PARTE Nº 02 - Começa num ponto cravado no leito da Rua Paraná denominado ponto "D", daí segue em curva 17,60 metros até encontrar o ponto "E" confrontando até aqui com as Ruas Paraná e das Palmas, daí deflete à direita e segue 13,00 metros até encontrar o ponto "C", daí de

deflete à direita e segue 7,50 metros até o ponto "D", que serviu de ponto de partida para o primordial roteiro, totalizando uma área de 68,74m2".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de setembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em 11/09/87.

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração